



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS**

Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira – CEP 14.783-282 – Barretos – SP  
[debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br) – (17) 3321-0110

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **1 - DAS VAGAS**

Será oferecida uma (01) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte Unidade Escolar:

EE CEL Silvestre de Lima, (Barretos-SP) – Cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar – período indeterminado

### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2025, conforme Artigo 21, incisos I, II, III, IV, VII e parágrafo § 4º da Resolução Seduc Nº 93, de 7 de novembro de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS**

Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira – CEP 14.783-282 – Barretos – SP  
[debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br) – (17) 3321-0110

### **3 – DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá conforme etapas a seguir.

- **Etapa 1** – Inscrição Período a partir de 10h do dia **07/08/2025** até as 23h59 do dia **12/08/2025**.
- **Etapa 2** – Publicação do Resultado – **14/08/2025**.
- **Etapa 3** – Unidade Regional de Ensino de Barretos – a critério do Sr. Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Barretos.
- **Etapa 4** - Secretaria da Educação – período a definir.

#### **3.2. Etapa 1 e 2 – Inscrição e Resultado da Inscrição**

3.2.1. O candidato, (titular de cargo ou ocupante de função atividade) de qualquer Unidade Regional de Ensino de Barretos da Secretaria de Estado da Educação, deverá elaborar Currículo, em formato PDF, a ser anexado ao link de inscrição, somente com o e-mail institucional, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE CURRÍCULO:** [CLIQUE AQUI](#)

3.2.2. O candidato realizará sua inscrição no processo de seleção por meio do link abaixo, somente com o e-mail institucional:

**LINK PARA INSCRIÇÃO:** [CLIQUE AQUI](#)

3.2.3. Os requisitos constantes do item 2.1.2 serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação, todavia, o comprovante de realização do Curso “Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL”, conforme item 2.1.7, deverá ser anexado ao link de inscrição.

3.2.4. No caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.5. Os candidatos que, no momento da inscrição, possuem os documentos comprobatórios diferentes dos lançados no Cadastro da Secretaria da Educação, poderão enviá-los por e-mail à Unidade Regional de Ensino de Barretos, até o dia **11/08/2025** para inclusão em sua inscrição no E-mail: [debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br).

3.2.6. Na hipótese mencionada no item 3.2.5 deste edital, a Unidade Regional de Ensino de Barretos poderá deferir ou indeferir o pedido de inclusão proposto pelo candidato.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS**

Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira – CEP 14.783-282 – Barretos – SP  
[debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br) – (17) 3321-0110

3.2.7. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.3. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino de Barretos, caberá recurso e ou reconsideração no dia **15/08/2025**. **CLIQUE AQUI** somente com o e-mail institucional.

3.4. **Etapa 3** – Unidade Regional de Ensino de Barretos - Período a definir

3.4.1. Esta etapa será instruída pelo Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Barretos, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 2 (um) Supervisores de Ensino/Supervisor Educacional, integrante do atual quadro da Unidade Regional de Ensino de Barretos.

3.4.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.4.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo formato (presencial ou virtual), dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino de Barretos.

3.4.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.4.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.4.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.4.5. O candidato apto a participar dessa Etapa e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo de Seleção;

3.4.6. A Unidade Regional selecionará três candidatos, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.5. **Etapa 4** - Secretaria de Educação – Período a definir

3.5.1 – Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação;

3.5.2 – Pela secretaria da Educação, será realizada análise sobre:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS**

Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira – CEP 14.783-282 – Barretos – SP  
[debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br) – (17) 3321-0110

3.5.2.1 – A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

O histórico funcional e do curriculum vitae;

3.5.3 – Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar na EE “Cel. Silvestre de Lima”;

3.5.4 – O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competência pelo Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Barretos.

#### **4 - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino de Barretos:  
<https://debarretos.educacao.sp.gov.br>.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

#### **5 - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Barretos, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS**

Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira – CEP 14.783-282 – Barretos – SP  
[debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br) – (17) 3321-0110

- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Bertin  
Chefe de Departamento